



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2022

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: F V P COELHO**, CNPJ 26.294.192/0001-80, com sede na Rua José Rosa de Lima, nº 99, Bairro Barro Branco, na Cidade de Sericita, CEP: 35.368-000, representada neste ato pelo Sr. **FILIPE VIANA PINHO COELHO**, CPF 121.928.367-32, portador da cédula de identidade MG-17.142.782, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos, materiais médico-hospitalares e fisioterapia para manutenção das ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade de	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT 100 UN	THEOTO	PCT	20	5,66	113,20
03	AGE 100 ML (IGUAL OU SIMILAR DA CURATEC) DESCRIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LEICO, ÁCIDOCAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDOPALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E), LECITINA DE SOJA. --	RIVKA	FR	200	4,73	946,00
08	ALMOTOLIA MÉDIA COM FRASCO ESCURO E BICO COM TAMPA DE 250 ML --	J PROLAB	UN	50	3,09	154,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10	APARELHO PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE G-TECH FREE 1 - 30 UN LIMITADO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP, MEI E COOPERATIVA R\$ 148,42 R\$ 4.452,60 22/52 18 ATADURA 10 CM ATADURA 10 CM: ATADURA ELÁSTICA BRANCA, MEDINDO 10 CM, DE LARGURA X 2,2 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONSTITUÍDA DE 48% POLIAMIDA, 24%ALGODÃO 28% POLIÉSTER, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FIOS SOLTOS, AUTOADERENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME A LEI. MARCA: FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: NOME COMERCIAL: APRESENTAR CBPF EMITIDO PELA ANVISA E APRESENTAR AMOSTRA JUNTO A PROPOSTA.	G-TECH	UN	30	43,89	1.316,70
11	ATADURA 20 CM ATADURA 20 CM: ATADURA ELÁSTICA BRANCA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 2,2 METROS DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONSTITUÍDA DE 48% POLIAMIDA, 24%ALGODÃO 28% POLIÉSTER, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FIOS SOLTOS, AUTOADERENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E REEMBALADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME A LEI. MARCA: FABRICAÇÃO: PROCEDÊNCIA: NOME COMERCIAL: APRESENTAR CBPF EMITIDO PELA ANVISA E APRESENTAR AMOSTRA JUNTO A PROPOSTA.	ANAPOLIS	UN	3000	1,13	3.390,00
14	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO(COM EXTENSÃO DE 2 M) --	MEDSONDA	UN	100	1,15	115,00

VP

COELHO:26294192

20180

Digitally signed by FVP
COELHO:26294192000180
Date: 2022.10.21 16:05:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15	CATETER ABOCATH DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22-	MULTILASER	UN	2000	0,83	1.660,00
16	CATETER ABOCATH DESCRIÇÃO: DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20-	MULTILASER	UN	2000	0,77	1.540,00
17	COLETOR DE URINA ESTÉRIL DESTINADO A COLETA DE MATERIAL PARA ANÁLISES CLÍNICAS. CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA VERMELHA, TAMPA TIPO ROSCA, TANSLÚCIDO, DESCARTÁVEL.-	J PROLAB	UN	5000	0,35	1.750,00
19	CLORETO DE SÓDIO À 0,9% USO ADULTO E PEDIÁTRICO, VIA TÓPICA, INALATÓRIA OU INTRANASAL, COM BICO DOSADOR.-	ARBORETO	UN	4000	3,95	15.800,00
30	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR DESCRIÇÃO: TIRA COMPATÍVEL COM APARELHO PARA GLICEMIA GTECHFREE 1 (CAIXA COM 50 UNIDADES) --	G-TECH	CX	300	34,77	10.431,00
31	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000ML --	ANTARES	LT	10	28,50	285,00
32	FRALDA GERIÁTRICA G - GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. PROTEÇÃO NO MÍNIMO DE 10 HORAS.PARA USO: INCONTINÊNCIA SEVERA - PCT COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. --	MAXICONFOR T	PCT	8000	12,00	96.000,00
33	FRALDA GERIÁTRICA GG - GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. PROTEÇÃO NO MÍNIMO DE 10 HORAS.PARA USO: INCONTINÊNCIA SEVERA - PCT COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES. --	MAXICONFOR T	PCT	8000	18,10	144.800,00
34	FRALDA GERIÁTRICA M - GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. PROTEÇÃO NO MÍNIMO DE 10 HORAS.PARA USO:	MAXICONFOR T	PCT	8000	12,00	96.000,00

VP

OELHO:262941

Digitally signed by F.V.P.
COELHO:26294192000180
Date: 2022.10.21 16:05:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	INCONTINÊNCIA SEVERA - PCT COM NO MINIMO 8 UNIDADES. --					
35	FRALDA GERIÁTRICA P - GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. PROTEÇÃO NO MINIMO DE 10 HORAS.PARA USO: INCONTINÊNCIA SEVERA - PCT COM NO MINIMO 8 UNIDADES. --	MAXICONFOR T	PCT	8000	12,00	96.000,00
39	GEL CONDUTOR PARA USG DE FISIOTERAPIA-	MULTIGEL	KG	50	6,65	332,50
40	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UN-	GOLAB	CX	10	6,20	62,00
44	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO TAMANHO 2,10CMX1,40 --	PROTMED	UN	30	4,60	138,00
47	ROLO DE ALGODÃO HIDROFOLICO 100%ALGODÃO NÃOESTÉRIL 500G-	NEVOA	UN	150	17,26	2.589,00
50	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23-	MULTILASER	UN	1000	0,24	240,00
51	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21-	MULTILASER	UN	1000	0,24	240,00
52	SERINGA 5 ML DESCRIÇÃO: SERINGA 5 ML S/ AGULHA DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TIPOCLIP, ÊMBOLO COM TRAVA, ESPAÇO MORTO DE ACORDO COM O VOLUME DE CADA SERINGA DE ACORDO COM NORMA ISO 7886-1. COM REGISTRO NA ANVISA E IMETRO. --	DESCARPACK	UN	9000	0,30	2.700,00
53	SERINGA 10 ML DESCRIÇÃO: SERINGA 10 ML S/ AGULHA DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TIPOCLIP, ÊMBOLO COM TRAVA, ESPAÇO MORTO DE ACORDO COM O VOLUME DE CADA SERINGA DE ACORDO COM NORMA ISO 7886-1. COM REGISTRO NA ANVISA E IMETRO. -	DESCARPACK	UN	1000	0,47	470,00
54	SERINGA 20 ML DESCRIÇÃO: SERINGA 20 ML S/ AGULHA DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, TIPOCLIP, ÊMBOLO COM TRAVA, ESPAÇO	DESCARPACK	UN	3000	0,77	2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MORTO DE ACORDO COM O VOLUME DE CADA SERINGA DE ACORDO COM NORMA ISO 7886-1. COM REGISTRO NA ANVISA E 1.500,00 UN LIMITADO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP, MEI E COOPERATIVA R\$ 1,81 R\$ 2.720,00 34/52 IMETRO. --					
55	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 8 URETRAL --	BIOBASE	UN	2600	0,61	1.586,00
56	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10 URETRAL --	BIOBASE	UN	2500	0,62	1.550,00
57	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 12	BIOBASE	UN	2000	0,65	1.300,00
61	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (PCT COM 100UNID)-	ANAPOLIS	PCT	25	8,71	217,75
63	RESINA FLOW - CONSISTÊNCIA FLUIDA. PREENCHIMENTO: 4MM, COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS URETANADIMETACRILICOS, ESTABILIZANTES,CANFOROQUINA, E COINICIADOR. BAIXA TENSÃO DE CONTRAÇÃO: EMBALAGEM DE 2G. COR A2-	BIODINAMICA	UN	30	17,04	511,20
64	SILICONE DE CONDENSAÇÃO-KIT - KIT COM 1 SILICONE DE CONDENSAÇÃO DE 900ML+1 SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO DE 140ML+1 SILICONE DE CONDENSAÇÃO COM CATALISADOR GEL 60ML+ 1 BLOCODE ESPATULAÇÃO. RESISTÊNCIA AO RASGO, ALTA DUREZA FINA. BIOCOMPATIBILIDADE PERMITINDO MOLDAGEM NA PRESENÇA DOS FLUIDOS ORAIS, MESMOEM MUCOSAS DANIFICADAS; CONTRASTE NA COR DA MASSA DENSA COM FLUIDO. INALTERABILIDADE APÓS ADESINFECÇÃO. 72 HORAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL-	MAQUIRA	KIT	10	232,42	2.324,20
67	CERA 07 - PODE SER REFUNDIDA SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES. QUALIDADE CONSTANTE. MACIAS E FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES-	LYSANDA	PCT	10	20,34	203,40

VP

COELHO:262

1107000180

Digitally signed by F V P
COELHO:26294192000180
Date: 2022.10.21 16:05:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

70	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10% - ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DE PORCELANA, BOA VISCOSIDADE PARA QUE NÃO ESCORRER DO LOCAL APLICADO. COR VERMELHA. EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,5 ML.-	BIODINAMICA	UN	30	11,78	353,40
72	CARBONO - DUPLA COR (AZUL/VERMELHO). MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EMESTÁTICA E DINÂMICA. 40 MICRAS. EMBALAGEM COM 12 TIRAS.-	IODONTOSUL	EMB	30	3,23	96,90
73	PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.-	SAME	UN	5	17,36	86,80
75	VERNIZ DE FLÚOR - 5% DE FLUORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 01 FRASCO COM 10 ML DE FLUORNIZ + 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE(ÁLCOOL ETÍLICO).-	FGM	KIT	5	26,23	131,15
84	TIRA DE POLIÉSTER - PRÉ-CORTADA NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.-	K-DENT	EMB	50	1,43	71,50
85	CURETA PERIO MC CALL - INDICADO PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL. MODELO 17-18. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.-	CASSIFLEX	UN	10	10,96	109,60
86	ESPÁTULA PARA RESINA - AÇO INOX. TAMANHO: 18CM.-	SAME	UN	10	10,10	101,00
89	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE FIO - ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL. PONTA SERRILHADA.-	SAME	UN	5	10,78	53,90
100	AMÁLGAMA - COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. PRESA REGULAR, ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS QUE RENDEM 2 PORÇÕES.-	SDI	EMB	5	196,12	980,60
102	FLÚOR - TEOR: FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%. EMBALAGEM COM 200ML.-	IODONTOSUL	FR	25	4,91	122,75
117	BROCA CARBIDE 170L - FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL.-	ANGELES	UN	20	16,77	335,40

Digitally signed by F V P
COELHO:262941920001

Date: 2022.10.21
16:05:47 -02'00'

V P

COELHO:2629

1192000180



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

126	BABADOR IMPERMEÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO. IMPERMEÁVEL.MEDIDAS: 57 X 47CM.-	BIODINAMIC A	UN	4	19,00	76,00
128	SELADORA - GUILHOTINA PARA CORTE. ESPESSURA DA ÁREA DE SELAGEM: 10 MM. VOLTAGEM: 110V / 220V - BIVOLT AUTOMÁTICO.FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 80 W. LÂMINA DA GUILHOTINA:BISTURI Nº 12. DIMENSÕES (C X L X A): 480 X 100 X 113 MM.-	BIOMECK	UN	1	231,55	231,55
TOTAL FORNECEDOR(R\$)						489.826,00

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA :

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO :

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.2.1. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.3. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **05 (cinco) dias corridos**, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.3. A entrega deverá ocorrer junto a Secretaria de Saúde, localizado na Rua Rio Grande do Sul, S/N, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem ônus de frete.

6.4. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais.

6.6. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso e sem avarias aparentes.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.3. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
- 8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.4. apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. não mantiver a proposta;
- 9.2.8. cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

9.4.5. **multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertyoga/MG, 17 de Outubro de 2022.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

F V P COELHO:26294192000180

Digitally signed by F V P COELHO:26294192000180
Date: 2022.10.21 16:06:45 -03'00'

F V P COELHO

CNPJ nº 26.294.192/0001-80

CPF nº 121.928.367-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunha 01: B. B. B. B. B.

CPF: 119.006.926-81

Testemunha 02: Vanusa Oliveira

CPF: 07.213.346-70

FVP

COELHO:2629419
2000180

Digitally signed by F V P
COELHO:26294192000180
Date: 2022.10.21 16:06:54
-03'00'

FVP
CO
20